



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

DECRETO Nº 030/2020.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DECRETADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO ENFRENTAMENTO E COMBATE DO COVID-19 (CORONAVIRUS)".

O PREFEITO MUNICIPAL *JOÁS FERRAZ MICHETTI*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no Município através do Decreto Municipal nº 012 de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas adotadas nos Decretos nº 12/2020, 14/2020 e 19/2020, todos de março de 2020;

CONSIDERANDO a reabertura gradual e controlada dos estabelecimentos autorizado pelo Decreto nº 025/2020 de 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público em acompanhar e fiscalizar as condições impostas a todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, que estão autorizados a funcionar, além de acompanhar a utilização de máscara de proteção pelos munícipes:

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de Fiscalização para inspeção e acompanhamento das medidas decretadas pelo Município de Santana do Itararé, no enfrentamento e combate ao COVID-19 (CORONAVIRUS), composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Janine Rodrigues Prezotto.

II – Membros:

- a. Daiane Nain Gonçalves;
- b. Napoleão da Silva Guimarães;
- c. Valdineia da Silva Guimarães Vaz;



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

d. Elisângela de Fátima Silva dos Santos.

Art. 2º. As inspeções nos estabelecimentos comerciais, financeiros e de prestação de serviços e a fiscalização quanto ao uso obrigatório de máscaras por todos os cidadãos no âmbito do Município reger-se-ão pelas disposições específicas previstas nos Decretos nº 12/2020, 14/2020 e 19/2020, todos de março de 2020 e Decreto nº 25/2020 de 28 de abril de 2020 e legislações municipais e estaduais correlatas.

Art. 3º. A presente Comissão poderá acionar a Polícia Militar para auxiliar nas diligências quando julgar necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 18 DE MAIO DE 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI

Prefeito Municipal